

Ofício nº 20210705/01 – CODEPE/SME

Sobral, 09 de Julho de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para a **contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de provas do PISA**, tendo como contratada a FUNDAÇÃO CESGRANRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.270.181/0001-16. O valor do presente processo importa no valor de **R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)**, conforme proposta da empresa prestadora dos serviços e declaração de exclusividade em anexo. A referida aquisição, que só pode ser realizada por uma única empresa, é justificada pelos motivos constantes no anexo.

OBJETO:

Contratação de empresa para aplicação da avaliação do PISA para Escolas (PISA-S), nos alunos ou amostra de alunos de 15 anos de 17 (dezesete) das escolas da **CONTRATANTE**, de acordo com as condições e referências técnicas do PISA-S, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (Recurso Federal e Municipal):

06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.00.1.120.0000.00 - (Transferência do Salário-Educação).

06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.00.1.111.0000.00 - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%).

06.01.12.361.0149.2.092.3.3.90.39.00.1.120.0000.00 - (Transferência do Salário-Educação).

06.01.12.361.0149.2.092.3.3.90.39.00.1.111.0000.00 - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%).

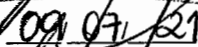
06.03.12.361.0005.2.404.3.3.90.39.00.1.113.0000.00 - (Transferências do FUNDEB - Impostos 30%).

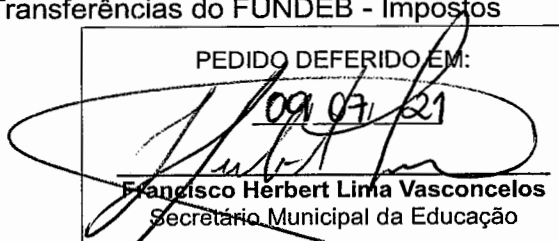
Atenciosamente,


Maria Janaína Vasconcelos Lima

Gerente de Acompanhamento e
Monitoramento Pedagógico

PEDIDO DEFERIDO EM:




Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO DO OFÍCIO Nº 20210705/01 – CODEPE/SME DE 09 DE JULHO DE 2021

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica da SME vem por meio deste, **JUSTIFICAR** a solicitação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo como o objeto a “Contratação de empresa para aplicação da avaliação do PISA para Escolas (PISA-S), nos alunos ou amostra de alunos de 15 anos de 17 (dezessete) das escolas da **CONTRATANTE**, de acordo com as condições e referências técnicas do PISA-S, conforme especificações constantes no Termo de Referência”.

Conforme elencado na Constituição Federal, a regra geral é que deve prevalecer a obrigatoriedade de realização da licitação pela Administração Pública, senão vejamos:

“Art. 37.

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Entretanto, o próprio dispositivo extraído da carta magna prevê a possibilidade de exceção ao dever de licitar.

Com isso, a Lei nº 8.666/93 prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme elencados abaixo:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”

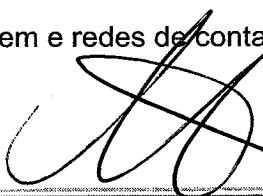
Assim, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, quando houver a inviabilidade de competição, é possibilitado a inexigibilidade, envolvendo um procedimento especial, simplificado e mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em epígrafe, vemos que, conforme o certificado exarado pela “Organisation For Economic Co-Operation and Development” acostado aos autos, o Diretor da Direção de Educação e Competências certificou a aprovação das diretrizes do PBTS para Uso e Disponibilidade da Avaliação do PISA para avaliações em Escolas, estabelecendo que essa avaliação será realizada em todos os países pelas empresas credenciadas pela OECD. O referido documento revela expressamente que a FUNDAÇÃO CESGRANRIO foi credenciada como uma prestadora de serviços **EXCLUSIVA** do Teste com base no PISA para Escolas no Brasil, **até 31/12/2021**.

No tocante a importância da aplicação do PISA nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, informamos que o PISA-S é uma avaliação que apoia os esforços de melhoria da escola participante com base nas matrizes e escalas do Programa de Avaliação Internacional de Estudantes (PISA) da OCDE, sendo os itens dos testes desenvolvidos de acordo com as escalas internacionais e estudos que apoiam o rigor e a validade dos resultados do PISA Mundial.

Os principais objetivos da aplicação do PISA nas Escolas do Município de Sobral são:

- a) Oferecer às unidades de ensino um teste de avaliação com base na escala do PISA Mundial, com o fim precípua de apoiar o esforço dos professores e gestores, em busca de uma educação de excelência;
- b) Desenvolver oportunidades de melhoria da qualidade das escolas, estimulando a aprendizagem dos estudantes e a criação de comunidades globais de aprendizagem, promovendo intercâmbio de boas práticas, com base em evidências internacionais alinhadas ao PISA Mundial, entre professores e gestores de diferentes países;
- c) Comparar os resultados com o desempenho dos melhores sistemas do mundo, avaliados pelo PISA Mundial, promovendo uma cultura que estimule o aprendizado de excelência para todos;
- d) Compreender como as habilidades sócioemocionais afetam o aprendizado, e como desenvolvê-las em sala de aula;
- e) Identificar estratégias que ajudem a melhorar o desempenho dos estudantes com dificuldades de aprendizagem;
- f) Criar comunidades de aprendizagem e redes de contatos com professores e escolas.



Por ser oportuno, encaminho toda a documentação necessária para a realização da contratação da FUNDAÇÃO CESGRANRIO, incluindo o Certificado, exarado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, com a devida tradução juramentada, tratando sobre a exclusividade da fundação supracitada na aplicação das provas do PISA no Brasil.

Portanto, ante o exposto, solicitamos as providências necessárias para a contratação em epígrafe, através do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Sobral (CE), 09 de Julho de 2021.


Maria Janáina Vasconcelos Lima

Gerente de Acompanhamento e Monitoramento Pedagógico

